ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Livro Atos - 222 V e 223

PUBLICAÇÃO
Publicado no 466
JORNAL Umas & Ostras
na Data 07 a 10/ 12 / 96
na Página 08
FERN[illegible] VISCONTE ELÉM
Chefe de Gabinete

Lei nº 0211/96

Ementa: Faz suplementação de verbas à Câmara Municipal.

A Prefeita do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, fulcrada no art. 69, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$469.800,00 /// (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) nas dotações orçamentárias constantes do anexo I em favor da Câmara Municipal.

Art. 2º- Os recursos para atender ao art. 1º desta Lei serão os provenientes de anulação na importância de igual valor nos termos do art. 41 inc. I da Lei Federal nº 4.320 / de 17.03.64, em conformidade com anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Dezembro de 1996.

Cleza J. Gomes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0211/96

A N E X O - I

C O D I G O S		V A L O R E S	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
10 CAMARA MUNICIPAL			
10.01-070212.001			
MATERIAL DE CONSUMO	3120		100.000,00
10.01-070212.001			
REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	3131		10.000,00
10.01-070212.001			
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3132		70.000,00
10.01-070212.001			
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	3192		17.300,00
10.01-070211.001			
EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE	4120		87.500,00
10.01-070211.017			
OBRAS E INSTALAÇÕES	4110		85.000,00
10.01-070211.018			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4210		100.000,00
10.01-010012.001			
PESSOAL CIVIL - PLENÁRIO	3111	69.800,00	
10.10-070212.001			
PESSOAL CIVIL - SECRETARIA	3111	400.000,00	
T O T A L		469.800,00	469.800,00

Livro atas 222 e 223 RIO DAS OSTRAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

PUBLICAÇÃO
Publicado na 466
JORNAL Amos de Ostras
na Data 07 à 10/12/96
na Página 09

FERNANDO VISCONTE CELÉM
Chefe de Gabinete